



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

LEI N.º 3.450

DE 3 DE JUNHO DE 2016.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA  
PREFEITURA Lei n.º 3.450  
NO PERÍODO DE 3/6/16 a 7/6/16  
ÀS 3 de Junho de 2016

  
**Alexandre Freitas Elias**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**Concede remissão de créditos tributários relativos ao IPTU, na situação que especifica.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica concedida remissão de créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), incluídos seus acréscimos legais, multas e correção monetária, relativamente aos imóveis integrantes do empreendimento residencial Paulo Dias, neste Município, observado o seguinte:

I – a remissão alcança os créditos tributários relativos ao IPTU referentes aos imóveis, que tenham sido adquiridos por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida, por famílias atendidas pelo Projeto de Trabalho Social;

II – o benefício fiscal previsto nesta Lei abrange os créditos tributários, constituídos ou não, cuja obrigação se tenha vencido nos exercícios de 2014 e 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos três dias do mês de Junho dois mil e dezesseis (03.06.2016).**



**JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA**  
Prefeito de Goianésia